

LINCOLN TAYLOR FERREIRA
Advocacia Falências e Recuperações Judiciais

EXMO (A). SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ.

Recuperação Judicial nº 0002981-86.2017.8.16.0033

LINCOLN TAYLOR FERREIRA, Administrador Judicial da Recuperação Judicial da empresa DMC BRASIL IND. COM. CAB. PINT. E LTDA., vem respeitosamente manifestar-se nos seguintes termos:

O edital de publicação da decisão que deferiu a recuperação judicial, devidamente acompanhada da relação de credores foi publicada em 22/05/2017 (mov. 53.1).

Desta forma o prazo para a apresentação de habilitações e divergências ao Administrador Judicial terminou em 12/06/2017 (art. 7º, § 1º da lei 11.101/2005).

Ato contínuo, nos termos do § 2º do art. 7º da lei 11.101/2005, iniciou-se o prazo de 45 dias para que este Administrador Judicial publicasse o edital de relação de credores, ou seja, referido prazo iniciou em 13/06/2017 e findou em 16/08/2017.

Foram apresentadas o total 10 (dez) manifestações pelos credores a este Administrador Judicial, sendo umas habilitações e outras divergências de créditos dentro e fora do prazo legal.

As divergências apresentadas tempestivamente pelos Bancos do Brasil e Itaú demandam análise minuciosa por este Administrador Judicial para que possa confirmar a submissão ou não dos referidos créditos à presente recuperação judicial, o que motivou a solicitação de maiores informações para a recuperanda e seus procuradores.

Tais solicitações foram feitas através de telefone e e-mails, mas somente uma solicitação foi parcialmente atendida, referente ao credor Banco Itaú S.A, conforme se vê dos e-mails anexos (doc. 01).





LINCOLN TAYLOR FERREIRA
Advocacia Falências e Recuperações Judiciais

Desta forma, considerando a ausência de apresentação de documentos por parte da devedora, este Administrador Judicial ficou impedido de publicar o edital dentro do prazo estabelecido na lei.

Ainda, este Administrador Judicial verificou que a empresa recuperanda por duas vezes distribuiu ação de prestação de contas, mas deixou de recolher as custas processuais, como se vê dos documentos anexos (doc. 02), impedindo com que o relatório mensal seja cumprido nos termos do art. 22, inc. II, letra "c" da lei 11.101/2005.

As solicitações feitas por este Administrador têm por base os artigos 52, inc. IV e 64, inc. V da lei 11.101/2005, e talvez não estejam devidamente claras aos administradores da empresa recuperanda, que não justificaram os motivos de sua desídia.

Por tais razões, requer de V. Exa. as seguintes providências:

1. intimação da devedora para que apresente a este Administrador Judicial no prazo improrrogável de 05 dias os documentos solicitados no e-mail para que possa analisar as divergências apresentadas;
2. intimação da devedora para que recolha as custas processuais dos autos de prestação de contas;
3. reitera o pedido formulado na petição de mov. 31.1, no que diz respeito a nomeação do auxiliar contábil;
4. reitera o pedido formulado na petição de mov. 50.1, no que diz respeito a homologação dos honorários deste Administrador Judicial.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Lincoln Taylor Ferreira
OAB-PR 26.367
Administrador Judicial



Raul Villani

De: Rafaela Borges - Hasson Advogados
<rafaela.borges@hassonadvogados.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de agosto de 2017 09:39
Para: Raul Villani; rodrigo vidal
Cc: lincoln@lftadvocacia.com.br
Assunto: RES: CRÉDITOS ARROLADOS COMO DO ITAÚ NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Anexos: CeduladeCreditoBancarioDMCBrasillndustriaeComerciodeCabinesdePinturaeE
quipamentos.pdf

Dr. Raul, bom dia.

Em relação ao Banco Itaú, tenho uma cédula de credito bancário que foi juntada numa ação de execução.

Estou providenciando as demais solicitações.

Atenciosamente,

Rafaela Borges Stofella
Hasson Advogados

Rua Brigadeiro Franco, 1700 – Centro
Fone/Fax (41) 3029-2490/3322-2490
CEP 80.420-200 – Curitiba
<http://www.hassonadvogados.com/>



De: Raul Villani [mailto:raul@lftadvocacia.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 10 de agosto de 2017 15:31
Para: rafaela.borges@hassonadvogados.com.br; rodrigo.vidal@hassonadvogados.com.br
Cc: lincoln@lftadvocacia.com.br
Assunto: CRÉDITOS ARROLADOS COMO DO ITAÚ NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Boa tarde Dra. Rafaela Borges e Dr. Rodrigo Vidal

Gostaríamos de saber quais são os contratos que originaram os valores devidos ao BANCO ITAÚ no valor de R\$ 1.631.030 como garantia real e R\$ 384.345,77 como quirografário arrolados pela devedora.

Aguardamos o retorno

Grato





LINCOLN TAYLOR FERREIRA
Advocacia Falências e Recuperações Judiciais

Raul Villani Mazza do Nascimento
Advogado - OAB/PR 76.726

(41) 3276-8937 | (41) 9936-3388
Rua Marechal Deodoro, 869, Cj 403/404 4º Andar
Curitiba / PR - CEP 80060-010
www.tfadvocacia.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL9T-JJPR2-G5DMM-P9LS3



Raul Villani

De: Raul Villani <raul@lftadvocacia.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de agosto de 2017 15:54
Para: 'rafaela.borges@hassonadvogados.com.br';
'rodrigo.vidal@hassonadvogados.com.br'
Cc: 'lincoln@lftadvocacia.com.br'
Assunto: CONTRATOS BANCO DO BRASIL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DMC

Boa tarde Dra. Rafaela Borges e Dr. Rodrigo Vidal

Gostaríamos de saber quais são os contratos que originaram os valores devidos ao BANCO DO BRASIL como RENEGOCIAÇÃO: R\$ 464.457,34; RENEGOCIAÇÃO: R\$ 1.325.155,65; EMPRÉSTIMO: R\$ 11.452,00 e CARTÃO BNDES: R\$ 387.724,57 arrolados como quirografários pela devedora.

Aguardamos o retorno

Grato



LINCOLN TAYLOR FERREIRA
Advocacia Falências e Recuperações Judiciais

Raul Villani Mazza do Nascimento
Advogado - OAB/PR 76.726

(41) 3276-8937 | (41) 9936-3388
Rua Marechal Deodoro, 869, CJ 403/404 4º Andar
Curitiba / PR - CEP 80060-010
www.lftadvocacia.com.br



Raul Villani

De: Rafaela Borges - Hasson Advogados
<rafaela.borges@hassonadvogados.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de agosto de 2017 16:51
Para: Raul Villani
Cc: rodrigo vidal
Assunto: RES: DESARQUIVAMENTO - PROCESSO APENSO DMC CABINES DE PINTURA

Dr. Raul, boa tarde!

Conforme combinado na data de hoje, segue abaixo o comprovante da distribuição incidental da prestação de conta,

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Inicio Ações 1º Grau Ações 2º Grau Intimações Citações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros
:: Usuário: PR29107 (Advogado) Data: 03/08/2017 16:50 Expira em: 60 min

Processo (Sem numeração) ☆ - (0 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 45 - Prestação de Contas - Exigidas
Assunto Principal: 4993 - Recuperação judicial e Falência
Nível de Sigilo: Público ⓘ
Processo Principal: 0002981-86.2017.8.16.0033

Petição Eletrônica Substabelecer Guia de Custas Navegar

Informações Gerais Informações Adicionais Partes Movimentações Apensamentos (0) Vínculos

Realces ↑

Realçar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Promotor Procurador Ou

Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros ⓘ ↑

Movimentado Por: Advogado Entidades Remessa Magistrado Procurador Promotor de Justiça

Sequencial(Intervalo): [] ao [] **Data do Movimento(Período):** [] à []

Descrição: []

2 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 2

Seq. ▼	Data	Evento
2	03/08/2017 16:50:30	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Distribuição Inicial
 1	03/08/2017 16:50:30	JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCESSO INCIDENTAL Número do processo original: 00029818620178160033

Os demais assuntos estão sendo tratados pelo Dr. Rodrigo,

Atenciosamente,



Rafaela Borges Stofella

Hasson Advogados

Rua Brigadeiro Franco, 1700 – Centro

Fone/Fax (41) 3029-2490/3322-2490

CEP 80.420-200 – Curitiba

<http://www.hassonadvogados.com/>



De: Raul Villani [mailto:raul@lftadvocacia.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 3 de agosto de 2017 10:50

Para: rafaela.borges@hassonadvogados.com.br

Cc: rodrigo.vidal@hassonadvogados.com.br

Assunto: ENC: DESARQUIVAMENTO - PROCESSO APENSO DMC CABINES DE PINTURA

De: Raul Villani [mailto:raul@lftadvocacia.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 3 de agosto de 2017 10:49

Para: 'rodrigo.vidal@hassonadvogados.com.br' <rodrigo.vidal@hassonadvogados.com.br>

Cc: 'lincoln@lftadvocacia.com.br' <lincoln@lftadvocacia.com.br>

Assunto: DESARQUIVAMENTO - PROCESSO APENSO DMC CABINES DE PINTURA

Bom dia Dr. Rodrigo,

Gostaria de comunicar que o processo de prestação de contas que foi distribuído em apenso, encontra-se arquivado e sem numeração, pois não foram quitadas custas de R\$ 53,12 pela Recuperanda.

Peço para que realize o pagamento imediatamente e requeiram seja desarquivado o processo para que possamos realizar a elaboração do relatório mensal nos termos do art. 22, inc. III, letra c da lei 11.101/2005, ou então que entre novamente com a ação de prestação de contas juntando os balancetes que tinham juntado no processo arquivado mais os balancetes de maio, junho e julho deste ano para que possamos realizar o ato.

Como o D. Juízo ainda não nomeou o contador, o que foi requerido por este Administrador Judicial no item 2 de mov. 50.1 do processo principal e há possibilidade de arbitramento de honorários mensais elevados para a devedora, peço para que entre em contato imediatamente com o contador Edilson Fogaça e realizem a negociação de seus honorários, (42) 3028 6367 e (42) 3028 6368 e (42) 99973-5550.

Juntando-se os balancetes e realizada a prestação de contas, este Administrador Judicial elaborará um relatório dos mesmos juntamente com o contador.

Em relação ao plano informo ao Dr. que vamos requerer a publicação do edital para intimação dos credores para realizar a objeção conjuntamente com o 2º Edital de credores que está sendo elaborado e que será realizado até o dia 14 de agosto prazo final.

Caso haja necessidade de cópias de contratos em relação a alguns créditos objetos de divergências e habilitações iremos solicitar para o Dr. para ajudar na nossa verificação administrativa.



Grato

Aguardo retorno



LINCOLN TAYLOR FERREIRA
Advocacia Falências e Recuperações Judiciais

Raul Villani Mazza do Nascimento
Advogado - OAB/PR 76.726

(41) 3276-8937 | (41) 9936-3388
Rua Marechal Deodoro, 869, Cj 403/404 4º Andar
Curitiba / PR - CEP 80060-010
www.ltfadvocacia.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZT9 QL23X 86QTB M5Z5R



Raul Villani

De: Raul Villani <raul@lftadvocacia.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de agosto de 2017 15:31
Para: 'rafaela.borges@hassonadvogados.com.br';
'rodrigo.vidal@hassonadvogados.com.br'
Cc: 'lincoln@lftadvocacia.com.br'
Assunto: CRÉDITOS ARROLADOS COMO DO ITAÚ NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Boa tarde Dra. Rafaela Borges e Dr. Rodrigo Vidal

Gostaríamos de saber quais são os contratos que originaram os valores devidos ao BANCO ITAÚ no valor de R\$ 1.631.030 como garantia real e R\$ 384.345,77 como quirografário arrolados pela devedora.

Aguardamos o retorno

Grato



Raul Villani Mazza do Nascimento
Advogado - OAB/PR 76.726
(41) 3276-8937 | (41) 9936-3388
Rua Marechal Deodoro, 869, CJ 403/404 4º Andar
Curitiba / PR - CEP 80060-010
www.lftadvocacia.com.br



Buscar Processos**BUSCAR POR :****Nome da Parte :** DMC**Tipo da Parte :** ambos**Filtro:** Somente meus processos

3 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 3

1

<input type="checkbox"/>	Processo/Recurso	Partes	Classe Processual (Assunto Principal)	Juízo
<input type="checkbox"/>	0002981-86.2017.8.16.0033	<p>Autor:</p> <ul style="list-style-type: none"> o DMC Brasil Ind. Com. Cab. Pint. e Ltda. <hr/> <p>Réu:</p> <ul style="list-style-type: none"> o BANCO BRADESCO S/A o ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. <hr/> <p>Terceiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. o Digimec Automação Industrial Ltda o ESTADO DO PARANA o Lincoln Taylor Ferreira (SÍNDICO DO(A) DMC Brasil Ind. Com. Cab. Pint. e Ltda.) o Município de Pinhais/PR o UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL 	Recuperação Judicial (Recuperação judicial e Falência)	Vara Cível de Pinhais
<input type="checkbox"/>	(Sem numeração)	<p>Autor:</p> <ul style="list-style-type: none"> o DMC Brasil Ind. Com. Cab. Pint. e Ltda. <hr/> <p>Réu:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Lincoln Taylor Ferreira (SÍNDICO DO(A) DMC Brasil Ind. Com. Cab. Pint. e Ltda.) 	Recuperação Judicial (Administração judicial)	
<input type="checkbox"/>	0008994-04.2017.8.16.0033	<p>Autor:</p> <ul style="list-style-type: none"> o DMC Brasil Ind. Com. Cab. Pint. e Ltda. <hr/> <p>Réu:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Lincoln Taylor Ferreira (SÍNDICO DO(A) DMC 	Prestação de Contas - Exigidas (Recuperação judicial e Falência)	Vara Cível de Pinhais



Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

<https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/processo/buscaProcessosQualquerIns...>

<input type="checkbox"/>	Processo/Recurso	Partes	Classe Processual (Assunto Principal)	Juízo
		Brasil Ind. Com. Cab. Pint. e Ltda.)		

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JSMZ-2WS9B-PUHLU-58MGB

